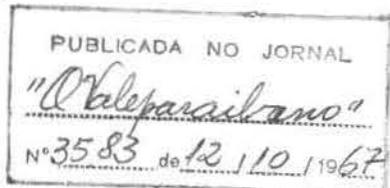


3.4.02-R



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo



Em, de

de 19

LEI Nº 1102
de 05 de outubro de 1967

1-1-05-
B

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a renovar, a partir de 1º de janeiro próximo passado, até setembro do ano em curso, mediante livre convenção das partes, a locação do prédio nº 193, da Rua Euclides Miragaia, de propriedade do sr. João Lopes Simões, autorizada pela lei nº 1098, de 04 de setembro de 1.964.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei serão atendidas por verba própria do orçamento, aprovado para o presente exercício financeiro.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 05 de outubro de 1967.

Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, aos cinco dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e sete.-

DARCY DE OLIVEIRA
DIRETOR